



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Dia 03 de Janeiro de 2018, nesta cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, a senhora Diana de Sousa Câmara Melo, Prefeita Municipal, Publica no quadro de avisos da Prefeitura Municipal deste município o Decreto 159/2018 que **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCICIO DE 2018**, para que todos os cidadãos deste Município tomem conhecimento do mesmo.

Santa Maria do Pará, 03 de Janeiro de 2018.



DIANA DE SOUSA CAMARA MELO

Prefeita Municipal

Diana de Sousa Câmara Melo
Prefeita Municipal
Santa Maria do Pará-PA

SANTA MARIA DO PARÁ

LEI Nº 2480 DE 29-12-1967



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
ESTADO DO PARÁ

Decreto Municipal N° 159, de 03 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal para o exercício 2018.

A Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso VIII e XXIX do Art.95 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o direito dos profissionais do Magistério Público Municipal ao piso nacional de vencimento salarial estabelecido na Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008,

Considerando que o reajuste do piso nacional tem como referência o percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido para o ano exercício, através da Portaria Interministerial MEC/MF n° 08 de 29 de novembro de 2017 e n° 07, de 16 de dezembro de 2016, cuja variação em percentual correspondeu a 6,81%(seis e oitenta e uma centésimas por cento),

Considerando a Portaria n° 1.595, de 28 de dezembro de 2017 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. em 29.12.2017,

Decreta:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de **6,81%** (seis e oitenta e uma centésimas por cento) sobre os vencimentos base dos profissionais enquadrados nos cargos de Professor Nível I – PE-1, Professor Nível II – PE-2, Técnico de Educação – TE-1, constantes da Tabela de Vencimentos dos Servidores em Educação, Anexo I da Lei Municipal n° 311, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º Para fins de aplicação, o valor do Piso Salarial Municipal para a jornada de trabalho de **200 horas** mensais, passará a ser de **R\$ 2.455,35** (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para **150 horas** mensais passará a ser de **R\$ 1.841,51** (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) e para **100 horas** mensais passará a ser de **R\$ 1.227,68** (mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Francisco Paiva", Gabinete do Prefeito Municipal, Cidade de Santa Maria do Pará, em 03 de janeiro de 2018.


Diana de Sousa Câmara Melo
Prefeita Municipal
Diana de Sousa Câmara Melo
Prefeita Municipal

Santa Maria do Pará-PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
ESTADO DO PARÁ

Decreto Municipal N° 159, de 03 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal para o exercício 2018.

A Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Inciso VIII e XXIX do Art.95 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o direito dos profissionais do Magistério Público Municipal ao piso nacional de vencimento salarial estabelecido na Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008,

Considerando que o reajuste do piso nacional tem como referência o percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido para o ano exercício, através da Portaria Interministerial MEC/MF n° 08 de 29 de novembro de 2017 e n° 07, de 16 de dezembro de 2016, cuja variação em percentual correspondeu a 6,81%(seis e oitenta e uma centésimas por cento),

Considerando a Portaria n° 1.595, de 28 de dezembro de 2017 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. em 29.12.2017,


Decreta:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de **6,81%** (seis e oitenta e uma centésimas por cento) sobre os vencimentos base dos profissionais enquadrados nos cargos de Professor Nível I – PE-1, Professor Nível II – PE-2, Técnico de Educação – TE-1, constantes da Tabela de Vencimentos dos Servidores em Educação, Anexo I da Lei Municipal n° 311, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 2º Para fins de aplicação, o valor do Piso Salarial Municipal para a jornada de trabalho de **200 horas** mensais, passará a ser de **R\$ 2.455,35** (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para **150 horas** mensais passará a ser de **R\$ 1.841,51** (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) e para **100 horas** mensais passará a ser de **R\$ 1.227,68** (mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

“Palácio Francisco Paiva”, Gabinete do Prefeito Municipal, Cidade de Santa Maria do Pará, em 03 de janeiro de 2018.


Diana de Sousa Câmara Melo
Prefeita Municipal
Diana de Sousa Câmara Melo
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.595, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Atualiza o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e com o art. 7º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, e

CONSIDERANDO:

Que o piso salarial profissional nacional do magistério público foi estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, no art. 60, inciso III, alínea "e", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

De acordo com o art. 5º da Lei 11.738, de 2008, o Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009. Segundo o parágrafo único do supracitado artigo, essa atualização será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno – VAA, definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Com base na Portaria Interministerial MEC/MF nº 08, de 29 de novembro de 2017, e na Portaria Interministerial MEC/MF nº 07, de 16 de dezembro de 2016, resolve:

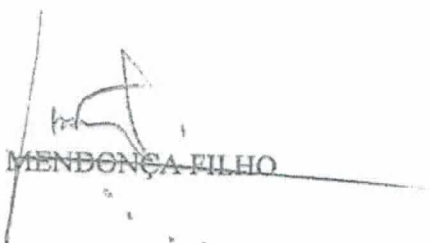
Art. 1º O valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica, na forma prevista na Lei nº 11.738, de 2008, fica definido em R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para o exercício de 2018.

Parágrafo único. A atualização do valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica foi feita com base na variação entre o VAA da Portaria

h.j.

Interministerial MEC/MF nº 08, de 2017, e o VAA da Portaria Interministerial MEC/MF nº 07, de 2016, o que representa variação de 6,81%, que deve ser aplicada ao valor do PSPN do ano anterior (em 2017, R\$ 2.298,80).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.



MENDONÇA FILHO